



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO - 1ª ALTERAÇÃO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n° 38/16 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EMPRESA VS2 SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Segundo instrução contida no Processo TCA-7.497/026/16 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado, pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n°. 13.146.149-7 e CPF n° 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n° 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **VS2 SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ sob n° 22.439.760/0001-32, com sede na Avenida Manuel Alves Soares, n° 271, sala 03, Parque Colonial, São Paulo - SP, CEP 04821-270, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Fábio Vida de Araújo**, RG n° 49.328.615-9 SPP-SP, CPF n° 394.445.868-04, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, de acordo com o contido no Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais disposições deste contrato, a serem realizados na Diretoria de Saúde e Assistência (DASAS) do **CONTRATANTE**, situada no 1º andar do Prédio Anexo I, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo/Centro. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

Cláusula 1ª Da Alteração

Pelo presente termo, fica alterado o endereço da Contratada, que passará a ser Rua Manoel da Rocha Lins, n° 271, Rio Bonito - São Paulo/SP - CEP 04827-010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 2ª Da Prorrogação

Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução do Contrato n.º 38/16 pelo período de **06 de setembro de 2017 a 05 de novembro de 2017**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Vigência e Prazo de Execução, subitem 4.2, do contrato inicial firmado em 31 de maio de 2016.

Cláusula 3ª Da Vigência

Este termo estará vigente a partir de **06 de setembro de 2017**.

CLÁUSULA 4ª Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 7.117,25** (sete mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos), a ser reajustado conforme Cláusula Terceira do contrato inicial.

CLÁUSULA 5ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, fica estimada uma verba no montante de **R\$ 14.234,50** (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo a quantia integral para o exercício de 2017, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a este 1º Termo, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 1º Termo referente à 1ª Prorrogação de Contrato.

CLÁUSULA 7ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

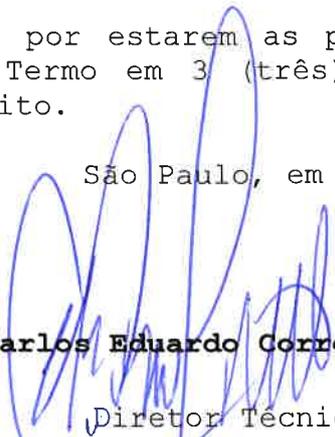


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

30 AGO 2017


Carlos Eduardo Corrêa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Fábio Vida de Araújo

Sócio Administrador

VS2 SANAAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO TCA Nº 7497/026/16

PLANILHA DE PREÇOS

LIMPEZA HOSPITALAR-AMBULATORIAL 2ª A 6ª FEIRA - 12 HORAS DIÁRIAS				
Subitem	Descrição Resumida	Área (M ²)	Preço Unitário Mensal (*) (R\$/M ²)	Preço Total do Subitem (R\$)
		[1]	[2]	[3]=[1]x[2]
1	Área operacional crítica	185,50	17,40	3.227,70
2	Área operacional semicrítica	257,61	12,02	2.096,47
3	Área operacional não crítica	35,30	9,87	348,41
4	Área administrativa	67,07	6,63	444,67
PREÇO TOTAL MENSAL - Limpeza Hospitalar (soma 1 a 4)				7.117,25
PREÇO TOTAL GLOBAL (2 MESES): Base: janeiro de 2017				14.234,50